

## POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

## COMANDO-GERAL

## CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2022

## EDITAL DE REPOSICIONAMENTO FINAL DE LISTA

O Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/05/2022, publicado no DOE de 28/09/2022, RESOLVE indeferir o pedido de reposicionamento para final de lista dos candidatos abaixo relacionados, por terem sido protocolizados intempestivamente.

QUANT	NOME	INSCRIÇÃO
1	VINICIUS DOS SANTOS CETITÉ	0030652g
2	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	0030407e

Salvador, 21 de setembro de 2023-PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM Comandante-Geral

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, cumprindo o disposto nos itens 12 e 13 do edital Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/07/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os candidatos habilitados, abaixo nominados, por função temporária e ordem classificatória, indicado no anexo único, para comparecer à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, Av. Luiz Viana Filho, nº 200, 3ª plataforma, 3º andar, Coordenação de Recursos Humanos, bairro: CAB, Salvador - Bahia, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, no período de **22/09/2023 a 29/09/2023**.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos documentos em conformidade com o item 12, subitem 12.1, do Edital:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) Original e cópia do PIS/PASEP;

h) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional apontando os exames analisados e cópias dos exames: I. Acuidade visual;

II. Sumário de urina;

III. Parasitológico de fezes;

IV. Glicemia;

V. Hemograma completo;

VI. Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;

VII. Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);

VIII. PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);

IX. Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

k) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

l) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

w) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

aa) original e cópia dos documentos apresentados para análise curricular, na forma indicada no subitem 12.1.

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

**Art. 3º** - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

**Art. 4º** - O não comparecimento do candidato no ato da convocação, observando prazo definido, acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 21 de setembro de 2023.

## DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

## ANEXO ÚNICO

## RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2023

ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO: ITAPETINGA

CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
040.xxx.xxx-00	1032026	CARLA NASCIMENTO LIMA	10	Habilitado (a)	2

ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO: JUAZEIRO

CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
085.xxx.xxx-53	1033360	ANGELA MARIA DANTAS VIANA	9	Habilitado (a)	2

## Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

## PORTARIA Nº 059 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e, acolhendo a justificativa apresentada no processo SEI nº 069.15020.2023.0004279-11, **RESOLVE**: Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, contados a partir do término do prazo estabelecido pela Portaria nº 049 de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição do dia 25 de agosto de 2023.

Salvador, 21 de setembro de 2023

Vicente José de Lima Neto

Diretor Geral da SUDESB

## Resumo do Termo de Fomento nº 70/2023

**Processo**: 069.1486.2023.0004294-05. **Partes**: SUDESB e a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DESPORTO ADAPTADO - ABDA. **Objeto**: apoio financeiro para realização do "CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE B DE FUTEBOL DE AMPUTADOS 2023", de 22 de setembro a 15 de outubro de 2023, na Arena Esportiva Imbuí, município de Salvador-Ba, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 70/2023. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 308/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Valor Global**: R\$ 121.874,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais). **Vigência**: 85 (oitenta e cinco) dias. **Gestor da Parceira**: Joaquim Maurício Cedraz Nery, Coordenador de Apoio ao Esporte/DFE. **Data**: 21/09/2023. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB; Luciano da Anúnciação Reis e Alex Fabiano Nascimento da Silva - Representantes Legais da ABDA; Joaquim Maurício Cedraz Nery - Gestor da Parceira; Wilton Neves Brandão - Diretor de Fomento ao Esporte.